



El

Os Vereadores **VAGUINHO, VANE, MARCEL PIETRALLA, LUCAS SANTOS, GILBERTO ROGALSKI**, no uso de suas atribuições legais propõem:

REQUERIMENTO

REQUER, ouvido o Plenário, o envio de ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicitando o encaminhamento das seguintes informações e documentos à Câmara, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 31, XXIX da Lei Orgânica Municipal: Enviar o projeto arquitetônico, fotos, alvará de construção e Certificado de Vistoria Conclusão Obras – CVCO, popularmente conhecido como “Habite-se”, das edificações da empresa Bordinhão, Kovalski & Cia Ltda - ME, bem como informar se o prazo que os mesmos foram construídos conforme a empresa alegou na Lei nº 3744 de 17/09/2014, que seria construído no lote concedido:

- 01 (um) barracão com 400m² (15x20m) com mezanino para implantação da área de logística, laboratório e área administrativa;
- 01 (um) um refeitório com área de lazer para funcionários com 200m²;
- 01 (um) barracão de 600m² para armazenamento de insumos, manutenção e instalação de equipamentos, sendo que as áreas remanescentes serão destinadas à pátio voltado ao trânsito de veículos

- O imóvel ficou sem uso contínuo ou alternado pelo período superior a 90 (noventa) dias?
- Enviar o relatório anual iniciando no ano de 2014 até o presente exercício emitidos pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial.
- Solicitar a empresa Bordinhão, Kovalski & Cia Ltda – ME, comprovante de empregos diretos ligados a ela, nos anos de 2014 até o presente exercício, bem como apresentar comprovante de admissão e comprovantes demissionais de todos colaboradores diretos da empresa Bordinhão, Kovalski & Cia Ltda – ME. Enviar a solicitação e o comprovantes.

JUSTIFICATIVA

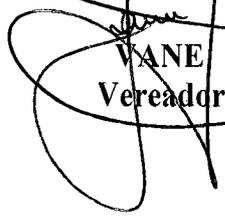
A empresa Bordinhão, Kovalski & Cia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.397.888/0001-12, apresentou projeto para a concessão de direito real de uso resolúvel, sob a forma de utilização gratuita, do lote urbano 65 B-16, com 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), oriundo da matrícula nº 15.395, o qual tinha por objeto para fins empresariais, voltados à acomodação das novas instalações da empresa nesta cidade de Palmeira, tal concessão foi autorizada através da Lei Municipal Nº 3744 DE 17/09/2014. Portanto, nossa proposição tem o intuito de tomarmos o conhecimento do solicitado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira,
Estado do Paraná, 29 de maio de 2024.



Camara Municipal de
PALMEIRA


VAGUINHO
Vereador


VANE
Vereador


MARCEL PIETRALLA
Vereador


LUCAS DOS SANTOS
Vereador


GILBERTO ROGASKI
Vereador